DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Terça-feira, 30 de agosto de 2022 **Ano VI | Edição nº 1032A** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA R.H Nº 2268 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor (a) Municipal do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Sales"

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração, da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera, a pedido, na data 30 de agosto de 2022 a Servidora Pública efetiva Sr. (a) **HELAINE ALVES BOTOS PIOVANI,** portador (a) do RG. Nº 20.275.327-X SSP/SP e CPF. Nº 104.982.958-18 titular do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 30 DE AGOSTO DE 2022

RUDINEI LOPES REIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.485, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 087/2022 – Pregão Nº 025/2022"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Nutricionista, Francine Alves Manfrim Rodrigues, portadora do CPF: 264.697.508-26, como Gestor e Fiscal do Processo Nº 087/2022 – Pregão Nº 025/2022 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, destinados ao lanche do trabalhador rural, por um período de 12(doze) meses, conforme disposto em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

Ø MINIMERCADO SÃO BENEDITO DE SALES LTDA-ME

Ø LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FILHO MINIMERCADO LTDA-EPP

Ø VALTER ROSA LIMA-ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 29 de agosto de 2022

_____

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.486, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre alteração de nomeação de Gestores e de Fiscais do processo nº 88/2022 – pregão nº 026/2022".

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Nutricionista, Francine Alves Manfrim Rodrigues, portadora do CPF: 264.697.508-26 inscrito no CPF 070.557.698-17, como Gestores e Fiscais doProcesso nº 88/2022 – Pregão nº 026/2022 – Objeto. Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, frutas e legumes e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados na merenda escolar, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

Ø LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MINIMERCADO LTDA EPP

Ø MINIMERCADO SÃO BENEDITO DE SALES LTDA-ME

Ø MARIA APARECIDA TADEA GARCIA-ME

Ø MARQUE & MARQUE LTDA – EPP

Ø GISMALIA DE CASTRO SILVA-ME

Ø HELENITA REGINA FAZOLI NESTOR-ME

Ø B.G. DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES LTDA - EPP

Ø FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES - LTDA

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 29 de agosto de 2022

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.487, DE 29 AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação do Gestor e de Fiscais do Processo Nº 093/2022 – Tomada de Preço Nº 012/2022"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, RAUL LÓPES FILHO, portador do CPF: 005.819.358-88 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 093/2022 – Tomada de Preço Nº 012/2022– Contratação de empresa especializada, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto, com fornecimento de material e mão de obra para instalação elétrica no Recinto "Centro de Eventos Paschoal Nardachione", conforme disposto em edital e seus anexos

CONTRATADA:

Ø C&M CONSTRUTORA UCHO LTDA ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 29 de agosto de 2022

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal de Contrato – Processo Nº 098/2022 – Tomada de Preço Nº 13/2022

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, RAFAEL RODRIGO ANTONIO MARQUES, portador do CPF: 361.204.508-31 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 098/2022 – Tomada de Preço Nº 13/2022, contratação de empresa especializada para execução de 896,63m² de recapeamento asfáltico (3,00 CM em CBUQ) na avenida Ramillo Salles (Nossa Rua) do Municipio de Sales, conforme convênio nº 101607/2022, firmado com a secretaria de desenvolvimento regional – (gabinete do secretário) e a Prefeitura Municipal de Sales, conforme termos constantes em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

Ø CONCRETA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão

ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 30 de agosto de 2022.

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....